

DELIBERAÇÃO N.º 05/2016

Estabelece diretrizes para o Portal da Transparência do Governo do Estado,

O COMITÊ DE QUALIDADE DA GESTÃO PÚBLICA, instituído pelo Decreto n.º 2156 de 12 agosto de 2015, considerando:

a) a Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei Estadual 16.595/2010 e Decreto Estadual 10.285/2014, que dispõem sobre procedimentos a serem adotados com o fim de garantir o acesso à informação, conforme determina a Constituição Federal;

b) que o Estado está em processo contínuo de qualificação das informações do Portal da Transparência, para consulta da sociedade e como instrumento de aperfeiçoamento da administração pública.

R E S O L V E:

Determinar atribuições aos Órgãos da Administração Direta e Autárquica:

I- À Secretaria de Estado da Comunicação Social:

- Definir a Identidade Visual do Portal, layout e formato, seguindo tendências de tecnologia, usabilidade e navegação, com o objetivo de responder de forma rápida, em linguagem simples e atual, aos anseios do cidadão no que diz respeito à transparência de informações;
- Hierarquizar os dados, identificando conteúdos de qualquer órgão que, alinhados à política estratégica de comunicação, devam ser destacados no Portal;
- Estabelecer uma rede de representantes nos órgãos, que será responsável pelo fornecimento e atualização das informações constantes no Portal da Transparência;
- Analisar, encaminhar e gerenciar demandas para implementação pela CELEPAR.

II - À Controladoria Geral do Estado

- Verificar o conteúdo das informações frente às exigências estabelecidas nas legislações de acesso a informações e transparência;
- Definir os critérios de monitoramento do Portal da Transparência, considerando os requisitos legais, tanto no que se refere ao conteúdo da informação quanto à acessibilidade, navegabilidade, autenticidade, atualidade e integridade;
- Elaborar relatórios demonstrativos, obtidos pelo monitoramento, enviando-os à Secretaria de Estado da Comunicação Social, gestora do Portal;
- Acompanhar os processos de avaliação de órgãos reguladores e avaliadores do índice de transparência, informando sistematicamente à Secretaria de Estado da Comunicação Social.

III - Aos **Órgãos**:

- Cada órgão é responsável pela atualização e qualidade das informações de sua área de atuação;
- Obrigação de disponibilizar e manter atualizadas as informações do Portal da Transparência, em conformidade com as políticas de Comunicação e Transparência e, quando da necessidade de acrescentar novas informações, deve seguir as diretrizes da Secretaria de Estado da Comunicação Social;
- Indicar um responsável pela articulação e viabilização de informações pertinentes ao Portal da Transparência.

IV - À **Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR**

- Sempre que demandado pelo gestor, desenvolver e manter a solução de software do Portal da Transparência, hospedando-o no ambiente de Data Center Corporativo do Governo do Estado do Paraná, além de estabelecer mecanismos automáticos de monitoramento e disponibilidade da solução e do conteúdo;
- Desenvolver as integrações entre sistemas fornecedores de informações que estejam sob sua responsabilidade e os do Portal da Transparência, bem como viabilizar o processo de integração com outras organizações fora do ambiente Celepar, além de definir e implementar mecanismos de migração de informações frente às necessidades identificadas;
- Apoiar os órgãos responsáveis na definição dos conteúdos a serem apresentados no Portal da Transparência.

Curitiba, 07 de julho de 2016.

Deonilson Roldo

Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública